



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 92087 / 2024 - SEI Nº 23.0.000022210-0

TERMO ADITIVO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000022210-0

Décimo segundo Termo Aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA, para execução de atividades na rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Porto Alegre

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº. 19.932/2018, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **Associação Hospitalar Vila Nova**, pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil sem fins econômicos e lucrativos, sediada em Porto Alegre, inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0001-12, constituída neste ato por seu representante legal, Dirceu Beltrame Dal'Molin, doravante denominada COLABORADORA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 82.224/2023 (22691450), tem por objeto a Alteração do Plano de Trabalho, para adequações no item 3 - detalhamento do objeto, em relação à composição das equipes, e no item 5 - metas e indicadores, e atualização do Plano de Aplicação de Recursos (PAR), adequando o cálculo percentual do Fundo de Reserva para Investimento e Manutenção (FRIM) de 3% (três por cento) sobre o custo de RH assistencial e inclusão de item para obrigatoriedade de manutenção continuada do sistema APURASUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Altera-se o Plano de Trabalho, para atualização da composição das equipes conforme descrito abaixo:

CS-Sul - AHVN:

- 1 ESF da CF José Mauro Ceratti passou para US Moradas da Hípica;
- 1 ESF US Nonoai passou para US Restinga;

- 1 ESF CF Tristeza passou para US Chácara do Banco;
- 1 ESB US Nonoai passou para US Ponta Grossa;
- Farmacêutico da US Calábria passou para US Campo Novo;
- Farmacêutico da US Macedônia passou para US Restinga;
- US Beco do Adelar recebeu 1 téc. de Enfermagem da US Moradas da Hípica;

2.1.1 Com a atualização da composição das equipes, o item 4.1.4.5 passa a ter a seguinte redação:

4.1.4.5 Composição das equipes (por lote):

- **Consultório de Rua Tipo III. Oeste I** - 2 Médicos (40h), 1 Enfermeiro (40h), 1 Psicólogo (40h), 2 Técnico de Enfermagem (40h);
- **Consultório de Rua Tipo III. Oeste II** - 1 Médico (40h), 1 Enfermeiro (40h), 1 Assistente Social (30h), 1 Terapeuta Ocupacional (30h), 3 Técnico de Enfermagem (40h);
- **Consultório de Rua Tipo III. Norte** - 1 Médico (40h), 1 Educador Físico (40h), 1 Enfermeiro (40h), 1 Psicólogo (40h), 1 Assistente Social (30h), 1 Terapeuta Ocupacional (30h), 1 Técnico de Enfermagem (40h);
- **Consultório de Rua Tipo III. Sul** - 1 Médico (40h), 1 Enfermeiro (40h), 1 Psicólogo (40h), 1 Terapeuta Ocupacional (30h), 1 Técnico de Enfermagem (40h), 1 auxiliar Bucal (40h), 1 Agente Social (40h);
- **eMulti Complementar:** 1 Psiquiatra (20h), 1 Psicólogo (40h), 1 Psicólogo (20h), ou 2 Psicólogo de (30hs), 1 Nutricionista (40h), 1 fonoaudiólogo (20h), 1 fisioterapeuta (30h) ou 1 fisioterapeuta (40h), 1 Profissional de Educação Física (30h) ou Profissional de Educação Física (20hs);
- **eMulti Ampliada:** 1 Psiquiatra (20h), 2 Psicólogo (40h), 1 Nutricionista (40h), 1 Nutricionista (20h), 1 fonoaudiólogo (40h), 2 fisioterapeutas (30h), 1 Profissional de Educação Física (20h) e Assistente Social (20h).
- **01 Gerente de emulti 20hs para cada OSC;**
- **ESF** - Equipe composta por Médico (40h), Enfermeiro (40h), Técnico de Enfermagem (40h) e Agente comunitário de responsabilidade da PMPA;
- **EAP** - Equipe composta por Médico (20h), Enfermeiro (20h);
- **ESB** - Cirurgião Dentista (40h) e Auxiliar ou Técnico Bucal (40h);
- **Unidade m6vel** - 2 Médicos (20h), 2 Enfermeiros (20h), 2 Técnicos de Enfermagem (20h), 1 Gerente (20h).
- **Unidades com ate 2 ESF** - Gerente (profissional de ensino superior da área da saúde) de 20h;
- **Unidades acima de 2 ESF** - Gerente (profissional de ensino superior da área da saúde) de 40h;
- **Clinicas da Família** - terão 2 Assistentes Administrativos (ensino media), as demais Unidades terão 1 Assistente Administrativo com exceção de equipes compostas apenas com 01 ESF que não terá o profissional assistente administrativo;
- **Clinicas da Família** - Poderão ter acréscimo de 1 Enfermeiro de 40h;
- **A Equipe Administrativa** - será composta por 1 Gerente 40h (ensino superior) e 2 Assistentes Administrativos 40h (ensino media); 1 Responsável Técnico (RT) de Enfermagem, 1 RT da Odontologia, 1 RT da Farmácia e 1 RT da Medicina e 1 RT de Engenharia. Todos profissionais 40h

(Responsáveis técnicos serão remunerados via Custos Indiretos);

- **Farmácias Distritais com horário de funcionamento das Sh as 22h:** 3 Farmacêuticos (40h), 1 Auxiliar de Farmácia (40h) por guichê de atendimento no horário diurno e 01 Auxiliar de Farmácia (30h) a cada 02 guichês de atendimento no turno estendido.
- **Mediadores Interculturais:** 4 profissionais de 40 horas.
- **RH referente a serviços de terceiros** descritos no Anexo XI, o quantitativo de profissionais ficara a critério da Entidade (RH de serviços de terceiros remunerados via Custos Indiretos).

2.2 Altera-se o item 5.8 do Termo de Colaboração para complementação da redação, com o objetivo de torná-lo mais claro quanto à base de cálculo do FRIM (Fator de Reajuste de Insumos e Materiais), especificamente em relação ao RH assistencial, que passa ter a seguinte redação:

5.8 O FRIM - Fundo de Reserva de Investimento e Manutenção corresponde a 3% sobre o custo de RH assistencial, e visa assegurar a manutenção física e estrutural das unidades, inclusive em relação a redes elétricas, de água, esgoto (incluindo desinsetização, desratização, limpeza de fossa e caixa d'água), móveis, equipamentos (incluindo manutenção corretiva de ar condicionado e câmaras frias), computadores e demais ativos de tecnologia, revitalização da fachada, reforma das estruturas internas e gastos não eventuais que possam surgir, até o limite de recursos disponíveis no FRIM, respeitado como critério de definição de prioridades as necessidades vinculadas ao funcionamento das Unidades. A sua utilização terá avaliação por alçadas de valores e regulamentados conforme cláusula expressa no termo de colaboração.

2.3 Altera-se o item 7.1 do Termo de Colaboração, a fim de que as metas e indicadores estejam em conformidade com o Plano de Trabalho atualizado, que passa ter a seguinte redação:

7.1 O COLABORADOR deverá atingir as metas qualitativas e quantitativas previstas no Plano de Trabalho Atualizado (30718357) - cuja avaliação será realizada sistematicamente, com emissão de relatório quadrimestral de avaliação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DE ITEM A CLÁUSULA 4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORADORA

3.1 Acrescenta-se o item 4.1.2.5.1 a cláusula 4.1 - Das Obrigações da Colaboradora, para contar prazos de atualização do sistema APURASUS conforme segue:

4.1.2.5.1. O sistema APURASUS será considerado atualizado quando, em até 4 meses de sua ocorrência, todos os custos e produções estiverem lançados e a alocação recíproca houver sido realizada de acordo com as diretrizes e organização preconizadas no APURASUS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1 O valor mensal para a execução do presente Termo de Colaboração será de R\$ 6.723.706,89 (seis milhões, setecentos e vinte e três mil setecentos e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme plano de aplicação de recursos Anexo 30719717.

4.2 Com as alterações realizadas, o contrato original terá uma redução acumulada de aproximadamente 1,3385% do valor original.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do presente termo aditivo será a partir do quadrimestre corrente (setembro a dezembro/2024).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I

Integra o presente Termo de Colaboração a Plano de Trabalho atualizado acostado nos eventos SEI 30718357 e Plano de Aplicação de Recursos SEI 30719717



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Beltrame Dal Molin, Usuário Externo**, em 06/11/2024, às 15:10, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 06/11/2024, às 17:22, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **30943982** e o código CRC **70B349FC**.